



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PBV - CFV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 083/2014.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, 509, Ap. 301, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **LEANDRO STRINGARI 97775096004 MEI**; inscrita no CNPJ sob o nº 19.849.189/0001-10, com sede na Rua José de Anchieta, nº 206, , centro, na cidade de Horizontina, RS, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO STRINGARI**, brasileiro, carteira de identidade nº 1057033829, CPF nº 977.750.96004, residente e domiciliado na cidade de Horizontina, RS, doravante denominada "**CONTRATADA**", com base na licitação modalidade Carta Convite nº 083/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, da aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	10	Und	Caixa big giz de cera tipo estaca com 12 cores	1,90	19,00
4.	10	Pct.	Balão nº7 liso com 50 unidades cada pacote na cor vermelho	4,50	45,00
5.	10	Pct.	Balão nº7 liso com 50 unidades cada pacote na cor branco	4,50	45,00





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

6.	03	Pct.	Balão nº7 liso com 50 unidades cada pacote na cor preta	4,50	13,50
7.	03	Pct.	Balão nº7 liso com 50 unidades cada pacote na cor amarelo	4,50	13,50
8.	03	Pct.	Balão nº7 liso com 50 unidades cada pacote na cor verde	4,50	13,50
9.	03	Pct.	Balão nº7 liso com 50 unidades cada pacote na cor azul	4,50	13,50
17.	25	Und	Rolo de fita adesiva PP transparente 45mm x 45m	1,99	49,75
30.	10	Und	Marcador para tecido, marcador têxtil, em forma de caneta na cor preta	2,90	29,00
37.	05	und	Pistola de cola quente grande	6,98	34,90
39.	20	Und	Bastão de cola quente grande	0,50	10,00
51.	03	Und	Cola líquida branca embalagem de 500g	4,00	12,00
53.	05	Und	Estojo de canetinha hidrográfica laváveis com 12 unidades, de fabricação nacional.	5,00	25,00
56.	05	Und	Fita dupla face 18 x 30	4,20	21,00
63.	30	Und	Folhas de EVA liso nas cores: branco, azul, preto, vermelho, verde, amarelo e rosa	0,93	27,90
65.	05	Und	Jogo pedagógico de quebra cabeça com 30 peças cada jogo	10,20	51,00
67.	200	Und	Envelope plástico médio com quatro furos	0,09	18,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>441,55</b>

1.1 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O valor do produto é de **R\$ 441,55 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho, EM 15 ((



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISSIUMAL - RS**  
Fazendo **W3S** por você!  
Adm. 2013/2016



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

DIAS, após a entrega das mercadorias pela(s) empresa(s) vencedor(as) e mediante a apresentação da fatura correspondente

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

11.01.08.122.0110.2.147 - Manutenção da assistência Social (Meta 11.01 e 11.02).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

11.03.08.244.0111.2.179 - Piso Básico Variável - De Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Meta 11.08).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

**Parágrafo Único** - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos produtos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS:** O prazo para entrega dos materiais, na sua totalidade, será de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento, conforme CARTA CONVITE Nº 083/2014.

I- Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito na Av. Pres. Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEXTA** - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 25 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
WALTER LUIZ HECK  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISSIUMAL - RS**  
Fazendo **WRS** por você!  
Adm. 2013/2016